



## EDITAL Nº. 001/2025/SEMMA

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 195, inciso VII e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, Lei Complementar Nº. 208/25 e, **Decretos Nº. 1.452/25, Nº. 1.532/25 e Nº. 1.512/25** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na área ambiental, nos termos e condições deste Edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no **Processo Administrativo n.º 2.399/2025, de 28 de abril de 2025.**

**1.2** O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto n.1.532, de 21 de agosto de 2025.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.4** A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo regido pela CLT.

**1.5** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição expõe a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.



- 2.2** – As inscrições serão realizadas a partir do **dia 08 de setembro de 2025 até o dia 22 de setembro de 2025**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.
- 2.3** O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá enviar no formato digital *PDF*, frente e verso, toda titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.
- 2.4** Só serão aceitos documentos enviados no formato *PDF*.
- 2.5** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.
- 2.6** Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**3**

- 3.1** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.
- 3.3** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.4** No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.
- 3.5** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

#### **4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.
- 4.2** Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos na avaliação curricular.
- 4.3** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4** Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 4.5** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.



- 4.6** Serão aceitos os EVENTOS DE CAPACITAÇÃO concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.
- 4.7** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 4.8** São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
- 4.9** Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
- 4.10** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 4.11** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 4.12** Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 4.13** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 4.14** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.15** A Comissão não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 4.16** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.17** Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 4.18** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.19** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 4.20** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 4.21** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.
- 4.22** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 4.23** Os títulos serão aferidos pela Comissão, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro disponível no Anexo II.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO**



**5.1** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**5.2** O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório.

**5.3** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade;

b) Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) Maior tempo de serviço na área de cadastro;

d) Maior pontuação por títulos.

**5.4** Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1** Serão admitidos Recursos sobre:

5.1.1- Indeferimento da inscrição;

5.1.2- Resultado da avaliação curricular;

5.1.3- Classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo III, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Avenida Capitão Martinho, 002 Jardim Santana, Paranaíba/MS, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

**6.3** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

**6.4** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

**6.5** Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail ou qualquer outra forma.

**6.6** Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão indicar com precisão todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**7.2** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário



Oficial do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba – MS.
- 8.2** A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.
- 8.3** O candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.
- 8.4** A lotação do contratado será efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.
- 8.5** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.
- 8.6** Após a contratação, o candidato será avaliado durante todo o ano pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.
- 8.7** No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:
- 8.7.1 02 (duas) fotos 3x4 (para os candidatos que forem o primeiro contrato);
  - 8.7.2 Carteira de Trabalho;
  - 8.7.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 8.7.4 Carteira de Identidade – RG;
  - 8.7.5 Título de Eleitor;
  - 8.7.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
  - 8.7.7 Comprovante de residência atualizado;
  - 8.7.8 PIS/PASEP;
  - 8.7.9 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme categoria prevista na Lei de Cargo (Para o cargo de motorista);
  - 8.7.10 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
  - 8.7.11 Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 8.7.12 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
  - 8.7.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;
  - 8.7.14 Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;
  - 8.7.15 Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;
  - 8.7.16 Declaração de Bens;
  - 8.7.17 Declaração de acúmulo ou não de cargo;
  - 8.7.18 Autodeclaração de cor e raça;
  - 8.7.19 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de



Paranaíba – MS se for o caso;

8.7.20 Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

**8.8** Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

## **9 – DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1** Não poderá ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

b) O contratado que respondeu e/ou responde a Processo Administrativo Disciplinar.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

**10.2** Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

**10.3** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAÍBA – MS, **29 de agosto de 2025.**

**JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

PCI Concursos